



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017/13

“Dispõe sobre a criação da “Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família” no âmbito da Câmara Municipal de Tarabai”.

Art. 1º – Fica criada a “Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família”, com o objetivo de defender e garantir as políticas em defesa da vida e dos valores da família no âmbito do Município de Tarabai.

§ 1º - A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família terá caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Leis comprometidos com a promoção e defesa da vida e dos valores da família.

§ 2º - Esta Frente Parlamentar será criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 2º – A adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Tarabai.

Art. 3º – Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 4º – O mandato da Frente Parlamentar será até 31 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único – O vereador presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

Art. 5º – Para realização de seus objetivos, compete à Frente Parlamentar em defesa da Vida e da Família:

I – participar e promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II – acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem à defesa e promoção da Vida e dos valores da família;

III – acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema, bem como realizar estudos visando à atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

IV – promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º – As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente e comunicadas com antecedência aos demais membros.

Parágrafo Único – As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

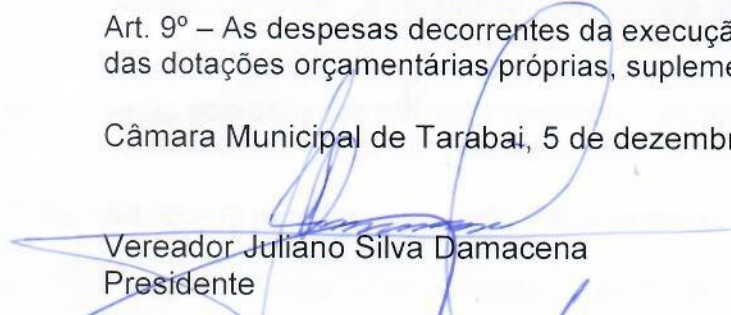
Art. 7º – A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família produzirá relatórios dos fóruns, simpósios, audiências públicas, seminários, estudos e reuniões para ampla divulgação na sociedade.

Parágrafo Único – As atividades de que trata o “caput” desse arquivo serão registradas e divulgadas pelo Site Oficial da Câmara Municipal, publicações impressas e demais mídias sociais.

Art. 8º – A Câmara Municipal de Tarabai disponibilizará os meios necessários para realização das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Câmara Municipal de Tarabai, 5 de dezembro de 2017.


Vereador Juliano Silva Damacena
Presidente


Vereador Abimael Oliveira dos Santos
1º Secretário


Vereador José Marcos Barbosa
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal em data supra.

Maria Ferreira
Diretor de Secretaria